



## Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 -- Tel: (12) 3677-9700

### LEI N.º 775 / 2019.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI Nº 766 DE 2019.”**

**MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO**, Prefeita Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**ARTIGO 1º** - Fica criado no anexo II (CARGOS DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA) da Lei Nº 766/2019, os seguintes cargos:

CARGO	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Encarregado de Setor Transporte da Educação	-01-	R\$ 2.549,83	40 h/s	Ensino Superior Completo
Encarregado do Setor de Recursos Humanos	-01-	R\$ 2.549,83	40 h/s	Ensino Superior Completo

**ARTIGO 2º** - Fica inserido no Anexo V da citada lei as atribuições inerentes aos cargos acima da seguinte forma:

### ANEXO – V

#### DA RELAÇÃO DE SUBORDINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS DOS SERVIDORES

<b>ENCARREGADO DE SETOR TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO</b> <b>(Cargo efetivo de Provimento em confiança)</b>	<b>CARGO: ENCARREGADO DE SETOR TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO</b> Cargo de confiança, subordinado ao Secretário Municipal de Educação, com jornada de 40 h/s (quarenta horas) semanais.  <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:</b> Compete-lhe: Planejar, organizar e controlar os serviços de Transporte da Educação; Coordenar e fiscalizar os trabalhos de Transporte e dos Motoristas da Educação; Fiscalizar o uso dos bens públicos, como automóveis e outros; Fiscalizar o uso de equipamentos necessários para o Transporte da Educação (EPIs, Tacógrafos, Licenciamento e Seguro dos veículos, Habilitação e cursos necessários dos motoristas, entre outros); Fiscalizar e acompanhar a vistoria do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Tecnologia, relatando e providenciando o que for necessário a adequação dos veículos, entre outras que forem solicitadas por órgãos reguladores do Transporte da Educação; Realizar e assinar, responsabilizando-se pelas veracidade das informações prestadas nas Prestações de Contas referentes ao Transporte da Educação; Organizar, realizar e gerenciar todos os trabalhos referentes
---	---



## Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

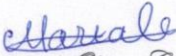
Rua José Fernandes da Silva, 28 -- Tel: (12) 3677-9700

	ao sistema SED – Secretaria Escolar Digital no município, ou o que vier a substituí-lo; Realizar os trâmites necessários de contatação entre a Secretaria Municipal de Educação e a Diretoria de Ensino Regional.
--	---

<b>ENCARREGADO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS</b>  (Cargo efetivo de Provimento em confiança)	<b>CARGO: ENCARREGADO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS.</b>  Cargo de confiança, subordinado ao Secretário Municipal de Administração, com jornada de 40 h/s (quarenta horas) semanais. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:</b>  Compete-lhe: Propor e administrar políticas de administração e desenvolvimento de Recursos Humanos, inclusive políticas salariais, de treinamento, recrutamento, seleção, de classificação de empregos, empregos ou funções e demais atividades que são de sua incumbência; Coordenar as rotinas de admissão e desligamento em geral de pessoal, inclusive controle da movimentação funcional e da lotação; Coordenar a elaboração dos relatórios gerenciais da folha relativos a pessoal, submetendo-os à apreciação da administração superior nos prazos regulamentares; Supervisionar a elaboração dos documentos de auditoria exigidos pelo Tribunal de Contas e outros órgãos competentes para a fiscalização, inclusive requeridos pela Câmara Municipal; Supervisionar a elaboração dos documentos necessários à defesa dos interesses da Fazenda Municipal nos contenciosos trabalhistas, fornecendo os subsídios necessários ao Departamento de Assuntos Jurídicos e constituído preposto; Manter controle sobre os benefícios concedidos aos seus servidores, inclusive convênios; Elaborar a projeção de despesas com recursos humanos e empregos previdenciários para a elaboração do orçamento de pessoal, além de toda rotina do Departamento de Recursos Humanos.
---	---

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 18 de junho de 2019.

  
Maria Lourdes de Oliveira Carvalho  
Prefeita Municipal